



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE CLAUDEMILSON FERNANDES LIMA (CPF 112.958.134-91), PRESIDENTE DA ASBRAPI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) referente ao senhor Claudemilson Fernandes Lima é uma diligência probatória essencial e inafastável para o avanço dos trabalhos desta CPMI. O investigado não é uma figura periférica, mas um ator central no esquema bilionário de fraudes desvelado pela Operação Sem Desconto, sendo formalmente apontado pela Advocacia-Geral da União como detentor de um "papel decisivo nos atos ilícitos apurados". A



gravidade de sua participação é acentuada pela acusação direta de que a entidade por ele presidida, a ASBRAPI, incorreu em "pagamento de vantagem indevida a agente público", evidenciando uma estratégia deliberada de corrupção para atacar o patrimônio dos beneficiários do INSS. A própria petição da AGU reconhece que a verificação de ilicitudes financeiras foi realizada por meio de Relatórios de Inteligência Financeira (RIF) confeccionados pelo COAF, os quais foram cruciais para a análise da Polícia Federal. Portanto, o acesso direto a este documento primário de inteligência é um passo lógico e imperativo para esta investigação parlamentar.

O RIF é o instrumento por excelência para descortinar a complexa engenharia financeira que sustentou as fraudes, cujo *modus operandi* incluía o uso de "laranjas" e "entidades de fachada" para dissimular os verdadeiros beneficiários dos recursos espoliados. As análises do COAF são projetadas especificamente para detectar movimentações financeiras suspeitas e rastrear o fluxo de capitais, sendo a única ferramenta capaz de fornecer a esta Comissão uma visão integral e não filtrada da teia de transações financeiras que conectam o Sr. Lima, a ASBRAPI e outros possíveis cúmplices, incluindo agentes públicos. Foi com base em análises dessa natureza que a Justiça Federal autorizou não apenas a quebra dos sigilos bancário e fiscal do investigado, mas também a decretação da indisponibilidade de um volume avultado de bens. Esta CPMI não pode se contentar com informações de segunda mão quando a prova matriz, o RIF, está disponível e é fundamental para corroborar e aprofundar as investigações.

Negar a esta Comissão o acesso ao RIF do senhor Claudemilson Fernandes Lima seria, na prática, obstruir a capacidade de investigação autônoma do Parlamento e limitar sua atuação a uma mera espectadora dos processos judiciais. A posse deste documento é indispensável para que possamos cumprir nosso mandato constitucional de apurar a fundo as falhas estruturais, as condutas criminosas e a rede de corrupção que permitiram um ataque tão devastador aos aposentados e pensionistas do Brasil. Trata-se de uma medida investigativa



crítica e urgente para mapear a extensão total do esquema, identificar todos os seus operadores e beneficiários e, finalmente, propor as medidas legislativas e de responsabilização necessárias para estancar essa sangria e evitar sua repetição. A obtenção do RIF não é uma opção, mas uma exigência para a efetividade e a credibilidade dos trabalhos desta Comissão de Inquérito.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE CLAUDEMILSON FERNANDES LIMA (CPF 112.958.134-91), PRESIDENTE DA ASBRAPI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

